

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA

1 Ata da reunião ordinária do Conselho de Curadores da Fundação Municipal de Ensino Superior
2 de Marília. Aos quinze dias do mês de junho de dois mil e vinte e um, reuniram-se os senhores
3 em ambiente virtual, por videoconferência, em caráter excepcional, evitando-se, assim, a
4 realização das reuniões presenciais, em razão das medidas tomadas devido à pandemia da
5 COVID-19, através do link: <https://meet.google.com/mjq-tdpb-aqt>, encaminhado por
6 correspondência eletrônica, atendendo à convocação do Senhor Presidente, Professor José
7 Carlos Nardi, através do ofício Diretoria FUMES número cento e cinquenta, datado de nove de
8 junho de dois mil e vinte e um. Justificaram ausência os senhores: Padre Willians Roque de
9 Brito, Dr. Angelo Vattimo, Cássio Luiz Pinto Junior, Alysson Alex Souza e Silva e Márcio
10 Augusto Spósito. Considerando a presença na sala de videoconferência dos conselheiros: José
11 Carlos Nardi, José Luís Assuino, Célia Maria Marafiotti Netto, Wanderley de Souza Moura,
12 Sebastião Marcos Ribeiro de Carvalho, Rayana Maraya dos Anjos, Pedro Marco Karan
13 Barbosa, Dagoberto Rodrigues Corrêa, Claudio Oliveira Silva, Benito Garbelini Junior.
14 Verificada a existência de quórum, o senhor Presidente iniciou a reunião às dez horas e cinco
15 minutos, passou-se à ordem do dia: **I – Posse do representante indicado pela Prefeitura**
16 **Municipal de Marília, Sr. Cássio Luiz Pinto Junior. II – Posse do representante indicado**
17 **pelo Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo, Dr. Angelo Vattimo. III -**
18 **Posse do representante indicado pela Associação Paulista de Medicina, Dr. Benito**
19 **Garbelini Junior. IV – Posse do representante indicado pelo Sindicato dos**
20 **Estabelecimentos de Serviços de Saúde, Sr. Cláudio Oliveira Silva. V – Posse da**
21 **representante indicada pela Secretaria de Estado da Saúde, Sra. Célia Maria Marafiotti**
22 **Netto.** O senhor Presidente deu as boas vindas aos senhores conselheiros: Célia Maria
23 Marafiotti Netto, Cláudio Oliveira Silva e Benito Garbelini Junior, empossando-os. Informou
24 que a posse do representante indicado pela Prefeitura e pelo CREMESP ocorrerá na próxima
25 reunião deste Conselho. **VI – Assuntos para deliberação: 1. Proposta do Novo Regulamento**
26 **do Controle Interno da FUMES (ANEXO I);** O senhor Presidente esclareceu que a proposta
27 do Novo Regulamento foi apresentada pela Assessoria Jurídica visando a atualização, o
28 aprimoramento, o aperfeiçoamento das atividades do Controlador Interno no âmbito da
29 FUMES; mencionou os recentes apontamentos feitos pelo Tribunal de Contas do Estado de São
30 Paulo nos relatórios das fiscalizações realizadas nesta Fundação quanto à efetividade das ações
31 do Controle Interno; destacou que os procedimentos de acompanhamento devem ocorrer
32 inclusive de forma preventiva ou concomitante ao ato, e não apenas corretiva. Comentou que a
33 FAMEMA instituiu seu próprio Regulamento do Controle Interno recentemente e a FUMES
34 buscou realizar uma aproximação maior entre os regulamentos vigentes, diante da vinculação
35 entre as instituições. Desta forma, o senhor Presidente encaminhou ao Conselho de Curadores

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA

36 para deliberação Proposta do Novo Regulamento do Controle Interno. Não havendo
37 questionamentos e colocada em votação, a Proposta do Novo Regulamento do Controle Interno
38 da FUMES foi aprovada sem ressalva, por unanimidade dos presentes, na seguinte forma:
39 **Proposta do Novo Regulamento do Controle Interno da Fundação Municipal de Ensino**
40 **Superior de Marília - FUMES.** O presente Regulamento tem a finalidade de estabelecer
41 novas atribuições, responsabilidades, competências e forma de seleção para a função de
42 Controle Interno da FUMES - Fundação Municipal de Ensino Superior de Marília, e dá outras
43 providências. **CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES Art. 1º** - O Controle
44 Interno é um órgão técnico de controle, vinculado à Presidência da FUMES em atendimento ao
45 disposto na legislação vigente, mais especificamente, a Constituição Federal, na Lei de
46 Responsabilidade Fiscal, na Lei nº 4.320, de 1964, no Decreto-lei nº 200, de 1967 e na Lei
47 Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. **Art. 2º** - O Controle Interno tem
48 como missão básica reduzir os riscos das atividades institucionais, dando ênfase à correta
49 aplicação dos recursos públicos disponíveis na Instituição, bem como à preservação dos bens
50 patrimoniais, propondo a criação de controles eficientes de gestão, com vistas aos Princípios da
51 Administração Pública, naquilo que couber. **CAPÍTULO II - DA CRIAÇÃO E OBJETIVO**
52 **DO CONTROLE INTERNO Art. 3º** - O Controle Interno da FUMES foi instituído por meio
53 da Portaria D. EX. nº 02/98, de 23 de julho de 1998, com a finalidade de propor e coordenar a
54 política de controle interno institucional dos atos de gestão, com o objetivo de: **I** - acompanhar
55 os resultados obtidos pela gestão, analisando o cumprimento das metas estabelecidas nos
56 Planos Gerenciais; **II** - assegurar o fiel cumprimento das leis, normas e regulamentos, bem
57 como a eficiência e a qualidade técnica dos controles contábeis, orçamentários, financeiros,
58 patrimoniais e de recursos humanos da Instituição, de forma preventiva e/ou concomitante e/ou
59 corretiva; **III** - monitorar o cumprimento dos procedimentos e normas legais quanto à
60 materialização dos objetivos traçados no planejamento institucional; **IV** - levar ao
61 conhecimento da Diretoria da FUMES as fragilidades, ameaças e possíveis irregularidades com
62 vistas à adoção de medidas corretivas, apuração de responsabilidades, bem como verificar o
63 respectivo ressarcimento dos prejuízos, eventualmente, causados. **CAPÍTULO III - DA**
64 **ESTRUTURA Art. 4º** - O Controle Interno está diretamente vinculado ao Presidente da
65 FUMES e será composto por 01 (um) controlador interno pertencente ao quadro de empregados
66 públicos da FUMES. **Art. 5º** - Todo acervo de documentos gerados, arquivos e histórico das
67 atividades que forem produzidas deverão estar sob a guarda do controlador e serão
68 disponibilizados na íntegra, bem como as atividades em andamento deverão ser informadas ao
69 ocupante subsequente da função de controlador. **Art. 6º** - O responsável pelo Controle Interno
70 manterá arquivados todos os relatórios à disposição do Tribunal de Contas. **CAPÍTULO IV -**

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA

71 **DA COMPETÊNCIA DO PRESIDENTE DA FUMES Art. 7º** - Compete ao Presidente da
72 FUMES: **I** - determinar que todas as diretorias e setores subordinados hierarquicamente
73 atendam dentro da lei, as requisições que demandarem do Controle Interno; **II** - tomar
74 conhecimento dos relatórios emitidos pelo Controle Interno, requisitar a área apontada que
75 apresente justificativa e providências, estipulando prazo para a regularização, quando for o caso
76 e, quando julgar necessário instaurar processo de apuração preliminar dos fatos; **III** - dar
77 retorno ao Controle Interno das providências adotadas e dos prazos estipulados, para que este
78 faça o acompanhamento; **IV** - designar a comissão para o processo seletivo interno para escolha
79 do novo controlador; **V** - designar através de portaria, empregado público para a função,
80 atendendo aos critérios estabelecidos nos artigos 11 e 16; **VI** - acompanhar e aprovar os
81 procedimentos e rotinas a que se referem os incisos V e VI do artigo 9º, podendo indicar mais
82 procedimentos a serem acompanhados; **VII** - anualmente levar ao conhecimento do Conselho
83 de Curadores as atividades desenvolvidas pelo Controlador Interno, e quando solicitado pelo
84 Conselho, disponibilizar os relatórios. **CAPÍTULO V - DAS COMPETÊNCIAS DAS**
85 **DIRETORIAS, SERVIÇOS, SEÇÕES E SETORES Art. 8º** - Competem às diretorias,
86 serviços, seções e setores: **I** - prestar informações e esclarecimentos dos fatos de acordo com a
87 fiscalização e apuração; **II** - atender dentro do prazo estabelecido as requisições emitidas pelo
88 Controle Interno; **III** - justificar o motivo da impossibilidade de atender algum item ou prazo
89 estabelecido pelo Controle Interno ou Presidente da FUMES; **IV** - tomar as providências
90 necessárias para sanar as inconformidades, dentro do prazo estipulado pelo Presidente da
91 FUMES. **CAPÍTULO VI - DAS ATRIBUIÇÕES DO CONTROLE INTERNO Art. 9º** - O
92 Controle Interno tem por atribuições: **I** - avaliar o cumprimento das metas físicas e financeiras
93 dos planos gerenciais, bem como a eficiência de seus resultados; **II** - comprovar a legalidade e
94 avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e
95 patrimonial; **III** - comprovar a legalidade de repasses financeiros, caso houver, avaliando a
96 eficácia e eficiência dos resultados alcançados; **IV** - exercer na forma da lei, o controle dos atos
97 e procedimentos, visando resguardar o cumprimento dos princípios da legalidade, legitimidade,
98 economicidade, motivação, finalidade, moralidade, publicidade e interesse público dos atos,
99 naquilo que for aplicável à FUMES; **V** - elaborar procedimentos e rotinas de trabalho, a serem
100 apresentadas até 15 de dezembro de cada ano, com o cronograma anual de trabalho para o ano
101 seguinte, de forma a permear todas as áreas da Instituição; **VI** - elaborar roteiros de
102 acompanhamento periódicos, mediante o preenchimento de relatórios padronizados para
103 subsidiar o relatório do controlador interno. **VII** - realizar inspeção física, quando for o caso,
104 para comprovar a existência, as características e as condições dos registros apresentados pelas
105 áreas; **VIII** - emitir requisição, quando os roteiros a que se referem o inciso VI deste artigo, não

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA

106 forem suficientes, de forma clara e objetiva quanto aos documentos a serem apresentados; **IX** -
107 identificar fraquezas e/ou ameaças a fim de que seja possível mensurar a relevância dos riscos
108 identificados, que permitirá a avaliação da probabilidade de sua ocorrência, a forma como serão
109 gerenciados, a definição das ações a serem implementadas para prevenir a sua ocorrência ou
110 minimizar seu potencial e a resposta ao risco, indicando a melhor decisão a ser tomada; **X** -
111 emitir relatório ao Presidente da FUMES das inconformidades encontradas, podendo propor
112 medidas para sanar os problemas detectados; **XI** - comunicar ao Presidente, impreterivelmente
113 em até 03 (três) dias úteis da conclusão do relatório em caso de qualquer ofensa aos princípios
114 consagrados no artigo 37 da Constituição Federal; **XII** - acompanhar as medidas e o prazo
115 estipulado pelo Presidente para correção de eventual apontamento; **XIII** - apoiar o Controle
116 Externo (Tribunal de Contas do Estado de São Paulo) no exercício de sua missão institucional;
117 **XIV** - guardar sigilo sobre dados e informações pertinentes aos assuntos a que tiver acesso em
118 decorrência do exercício de suas funções, utilizando-os, exclusivamente, para a análise e
119 revisão dos processos, sob pena de responsabilidade. **CAPÍTULO VII - DAS VEDAÇÕES**
120 **Art. 10** - O desenvolvimento das atividades do Controle Interno deverá ser segregado das
121 demais atividades administrativas, sendo vedado ao Controlador: **I** - assumir responsabilidades
122 operacionais que não guardem relação direta com as obrigações do Controle Interno; **II** -
123 participar de comissões de caráter administrativo (licitações e inventários) ou disciplinar
124 (sindicância ou processo administrativo); **III** - substituir os titulares de serviços, setores ou
125 seções controladas. **CAPÍTULO VIII - DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA A FUNÇÃO**
126 **DE CONTROLADOR INTERNO Art. 11** - Para a ocupação da função de Controlador
127 Interno o candidato deve atender os requisitos mínimos: **I** - ser graduado com ensino superior
128 em áreas correlatas à Administração, Ciências Contábeis, Direito, Gestão de Políticas Públicas,
129 Economia ou outras áreas de conhecimento que envolva em sua grade curricular a área de
130 Administração Pública; **II** - pertencer ao quadro de empregados públicos da FUMES; **III** -
131 comprovar através da ficha funcional, honestidade, ética, bom relacionamento com os demais
132 colegas, interesse em desenvolver o conjunto dos encargos operacionais do Controle Interno e
133 que não responde ou respondeu a penalidades durante seu emprego público na FUMES; **IV** -
134 comprovar que não há hipótese de incompatibilidade ou impedimento baseada na Súmula
135 Vinculante 13 do STF, bem como situações que configurem conflito de interesse que ferem a
136 autonomia que deve dispor o Controlador Interno. **CAPÍTULO IX - DO TEMPO DE**
137 **MANDATO E DA SUBSTITUIÇÃO DO CONTROLADOR Art. 12** - O Controlador
138 Interno será nomeado, através de Portaria expedida pelo Presidente da FUMES, para exercer o
139 Controle Interno pelo período de 02 (dois) anos, vedada a participação no processo seletivo
140 imediatamente subsequente ou designação para período subsequente. **Art. 13** - O Controlador

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA

141 Interno será afastado de suas funções e atribuições do cargo de origem pelo prazo que ocupar a
142 função de controlador. **Parágrafo único.** Após o período de 02 (dois) anos, o Controlador
143 Interno retornará para o seu cargo e local de origem. **Art. 14** - O Controlador Interno terá seu
144 mandato encerrado, antes do período de 02 (dois) anos, nas seguintes hipóteses: a) por
145 solicitação do Controlador, através de pedido fundamentado, com antecedência mínima de 120
146 (cento e vinte) dias; b) nos casos de licença-saúde, aposentadoria, demissão, afastamento, igual
147 ou superiores a 30 dias; c) no caso de descumprimento de suas obrigações, após o encerramento
148 do processo de apuração dos fatos. **Parágrafo único.** Na hipótese da alínea “c” deste artigo,
149 deverá ser instaurado processo de apuração preliminar dos fatos e o Controlador Interno deverá
150 permanecer afastado desta atividade até conclusão do processo de apuração. **Art. 15** - A
151 Presidência deverá providenciar a abertura de novo processo de escolha, nos termos do artigo
152 16 deste Regulamento. **CAPÍTULO X - DO PROCESSO DE ESCOLHA PARA**
153 **CONTROLADOR INTERNO Art. 16** - A seleção de candidatos será feita por uma comissão
154 designada pelo Presidente da FUMES. **§1º** - O procedimento inicia-se com a divulgação através
155 de Portaria expedida pelo Presidente da FUMES com critérios e requisitos mínimos para os
156 candidatos interessados se inscreverem, de acordo com o contido no Capítulo VIII. **§2º** - A
157 Portaria deverá ser publicada com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis antes do início
158 das inscrições. **§3º** - No caso de não haver inscritos ou selecionados, o Presidente da FUMES
159 indicará a seu critério um empregado público para exercer a função no Controle Interno para o
160 prazo máximo e improrrogável de 06 (seis) meses, devendo abrir sucessivos procedimentos de
161 seleção até que ocorra o seu preenchimento. **CAPÍTULO XI - DAS PRERROGATIVAS DO**
162 **CONTROLADOR INTERNO Art. 17** - Para exercício de sua função, o controlador interno
163 tem as seguintes prerrogativas: **I** - ingresso aos setores e áreas que compõem a FUMES; **II** -
164 acesso aos setores e aos documentos, desde que anteriormente solicitados, na forma do inciso
165 VIII, do artigo 9º; **III** - autonomia para requerer, por escrito, informações e documentos
166 necessários à instrução dos levantamentos e mapeamentos. **CAPÍTULO XII - DA**
167 **REMUNERAÇÃO Art. 18** - O Controlador Interno, durante o tempo em exercício na função e
168 após designado por meio de Portaria expedida pelo Presidente da FUMES fará jus à Função
169 Gratificada - FG 23, prevista na LC nº 883/2019, de 19.11.2019. **CAPÍTULO XIII - DOS**
170 **RELATÓRIOS DO CONTROLE INTERNO Art. 19** - A periodicidade para elaboração do
171 relatório do Controle Interno será bimestral, podendo ser ajustada, de acordo com a necessidade
172 da Administração, por meio de portaria do Presidente. **Parágrafo único.** O relatório a que se
173 refere o *caput* é um documento técnico que deverá levar ao conhecimento do Presidente as
174 fragilidades, fraquezas, ameaças ou irregularidades detectadas, a quem caberá determinar as
175 providências e estipular o tempo para a regularização, devendo conter redação: **I** - CLARA E

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA

176 SIMPLES: a informação deverá ser revelada de forma objetiva, simplificada, em linguagem de
177 fácil compreensão, sem explicações exaustivas, possibilitando o entendimento a qualquer
178 pessoa, ainda que não versada na matéria. Quando for necessária a utilização de termos
179 técnicos, os mesmos deverão ser esclarecidos em nota de rodapé; **II - PRECISA:** a informação
180 deverá estar livre de incertezas, não deve expor dúvidas que causem interpretações diversas das
181 pretendidas; **III – OPORTUNA:** a informação deverá ser divulgada em tempo hábil para que as
182 medidas corretivas sejam tempestivas e, portanto, efetivas; **IV - IMPARCIAL:** a informação
183 deverá ser fiel aos fatos, com neutralidade, sem emissão de juízo de valor; **V - COMPLETA:**
184 embora objetiva e concisa, a informação deverá estar inteira, acabada, terminativa, sem
185 omissões ou supressões; **VI – CONCLUSIVA:** a informação deverá permitir a formação de
186 opinião sobre os fatos relatados; **VII - CONSTRUTIVA:** a informação deverá expressar
187 providências para melhorar a gestão financeira e operacional da instituição. Não devendo ser
188 utilizadas expressões duras, ofensivas, adjetivadas, tampouco comentários desnecessários,
189 inoportunos ou depreciativos. **CAPÍTULO XIV - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS Art. 20**
190 - Quando no desenvolvimento dos trabalhos, houver necessidade de especialista, fora da área
191 de atuação do Controlador Interno, ele poderá requisitar um empregado público da Instituição
192 para auxiliar e acompanhar a execução, pronunciando-se caso necessário, na sua área de
193 atuação. **Art. 21** – Este Regulamento do Controle Interno poderá ser revisto sempre que
194 pertinente, com vistas à atualização e aperfeiçoamento, devendo ser submetido para deliberação
195 do Conselho de Curadores. **Art. 22** - Os casos omissos neste Regulamento serão submetidos ao
196 Presidente da FUMES. **Art. 23** - Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação,
197 após aprovação pelo Conselho de Curadores, revogando-se o Regulamento instituído pela
198 Portaria Dir. FUMES nº 047/2019, de 21.08.2019. Marília, XXX de junho de 2021. PROF.
199 JOSÉ CARLOS NARDI, Presidente da FUMES. **2. Proposta do Plano Plurianual 2021-2025**
200 **(ANEXO II)** O senhor Presidente mencionou que equivocadamente constou no ofício de
201 convocação o ano de 2021, sendo que o correto é 2022. Passou a palavra para o senhor
202 Tesoureiro apresentar a proposta do Plano Plurianual. O senhor Tesoureiro fez uma breve
203 explanação informando que o Plano Plurianual (PPA) é o instrumento de planejamento
204 governamental de médio prazo, previsto no artigo 165 da Constituição Federal que estabelece,
205 de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da Administração Pública organizado
206 em programas, estruturado em ações, que resultem em bens e serviços para a população. O PPA
207 tem duração de quatro anos, começando no início do segundo ano do mandato do Chefe do
208 Poder Executivo e terminando no fim do primeiro ano de seu sucessor, de modo que haja
209 continuidade do processo de planejamento. Nele constam, detalhadamente, os atributos das
210 políticas públicas executadas, tais como metas físicas e financeiras, públicos-alvo, produtos a

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA

serem entregues à sociedade. Informou ainda que o PPA foi planejado através de estudo requisitado pelo Senhor Presidente que constituiu através da Portaria Dir. FUMES número dezessete, de nove de abril de dois mil e vinte e um, Grupo de Trabalho com o objetivo de elaborar PPA e Orçamento de dois mil e vinte e dois, sendo as propostas apresentadas na reunião para o Grupo Gestor da FUMES e convidados, e após amplo debate, ajustes e concordância dos presentes, aprovadas para serem submetidas ao Conselho de Curadores.///////

| Programa | Objetivo | Justificativa/Problema | Metas |
|---------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Apoio aos Serviços Educacionais | Dar apoio administrativo, técnico e intelectual, aos serviços prestados pela FAMEMA na formação dos alunos de graduação e pós-graduação, pesquisa e extensão, com a disponibilização do corpo de profissionais contratados pela FUMES, bem como de seu acervo patrimonial. | A FUMES compõe parte do quadro de profissionais da FAMEMA, bem como oferece seu acervo patrimonial, possibilitando que a Autarquia FAMEMA preste um serviço de excelência na formação de profissionais de saúde, sendo que desde a sua constituição, a FAMEMA ainda não possui corpo técnico e administrativo, dependendo da FUMES para sua operacionalização. | Disponibilizar os profissionais dedicados ao ensino, dentro de sua capacidade operacional e disponibilidade do corpo técnico/ administrativo de profissionais, para atuar na FAMEMA, com os devidos ressarcimentos financeiros, realizados pela FAMEMA/ESTADO. |
| Apoio aos Serviços de Saúde | Dar apoio administrativo, técnico e intelectual, aos serviços prestados pelo HCFAMEMA no atendimento assistencial, disponibilizando o corpo de profissionais contratados pela FUMES, bem como o seu acervo patrimonial, para atendimento dos usuários do SUS. | A FUMES compõe parte do quadro de profissionais do HCFAMEMA, bem como oferece seu acervo patrimonial, possibilitando que a Autarquia HCFAMEMA preste um serviço de excelência no atendimento dos usuários do SUS, sendo referência para Região da DRS IX, com mais de 1.200.000 habitantes; sendo que desde a sua constituição, o HCFAMEMA ainda não possui corpo técnico e administrativo suficiente, necessitando da FUMES para compor seu quadro de profissionais. | Disponibilizar os profissionais dedicados à saúde dentro de sua capacidade operacional e disponibilidade do corpo técnico/administrativo de profissionais, para atuar no HCFAMEMA, com os devidos ressarcimentos financeiros, por parte do HCFAMEMA/ ESTADO/ CONVENIADOS. |

DADOS PARA ALIMENTAR O PPA DE 2022 A 2025

| Nat.Despesa | Descrição | 2022 | | 2023 | | 2024 | | 2025 | |
|-----------------------------------|------------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
| | | Ensino | Saúde | Ensino | Saúde | Ensino | Saúde | Ensino | Saúde |
| 3.1.90.11.00 | Pessoal Civil | 9.100.000,00 | 12.235.000,00 | 9.418.500,00 | 12.664.500,00 | 9.748.500,00 | 13.107.500,00 | 10.090.000,00 | 13.566.000,00 |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais | 3.266.000,00 | 4.687.000,00 | 3.380.310,00 | 4.850.690,00 | 3.499.000,00 | 5.021.000,00 | 3.621.000,00 | 5.196.000,00 |
| 3.1.90.91.00 | Sent.Judiciais Pessoal | 250.000,00 | 250.000,00 | 13.988.000,00 | 4.471.000,00 | 7.526.000,00 | 4.800.000,00 | 7.030.000,00 | 2.262.000,00 |
| 3.3.90.14.00 | Diárias | - | 2.000,00 | - | 2.000,00 | - | 2.000,00 | - | 2.000,00 |
| 3.3.90.30.00 | Material Consumo | 2.500,00 | 2.500,00 | 3.000,00 | 2.500,00 | 3.000,00 | 3.000,00 | 3.300,00 | 3.300,00 |
| 3.3.90.33.00 | Passagens/Loc. | 2.500,00 | 2.500,00 | 2.500,00 | 2.500,00 | 2.500,00 | 2.500,00 | 2.500,00 | 2.500,00 |
| 3.3.90.36.00 | Pessoa Física | 500,00 | 500,00 | 500,00 | 500,00 | 500,00 | 500,00 | 500,00 | 500,00 |
| 3.3.90.39.00 | Pessoa Juridica | 124.000,00 | 316.000,00 | 140.000,00 | 179.000,00 | 143.000,00 | 182.000,00 | 152.000,00 | 191.000,00 |
| 3.3.90.47.00 | Obr.Tributárias | 95.000,00 | 122.000,00 | 98.260,00 | 126.740,00 | 101.500,00 | 131.500,00 | 104.900,00 | 136.100,00 |
| 3.3.90.91.00 | Sent.Judicial -demais | 102.000,00 | 40.000,00 | 18.823.000,00 | 4.118.000,00 | - | 31.000,00 | - | - |
| 3.3.90.93.00 | Indeniz.Resistência | 500,00 | 500,00 | 500,00 | 500,00 | 500,00 | 500,00 | 500,00 | 500,00 |
| 3.3.91.39.00 | Outros Serv.PJ | 500,00 | 500,00 | 500,00 | 500,00 | 500,00 | 500,00 | 500,00 | 500,00 |
| 3.3.91.47.00 | Obr.Trib.contr. | 500,00 | 500,00 | 500,00 | 500,00 | 500,00 | 500,00 | 500,00 | 500,00 |
| 4.4.90.51.00 | Obra e Instalações | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.200,00 | 1.000,00 | 1.200,00 | 1.200,00 | 1.350,00 | 1.350,00 |
| 4.4.90.52.00 | Mat.Permanente | 2.500,00 | 2.500,00 | 2.500,00 | 2.500,00 | 2.500,00 | 2.500,00 | 2.500,00 | 2.500,00 |
| 4.60.71.00 | Amort.Div.Pública | - | 390.000,00 | - | - | - | - | - | - |
| TOTAL POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | | 12.947.500,00 | 18.052.500,00 | 45.859.270,00 | 26.422.430,00 | 21.029.200,00 | 23.286.200,00 | 21.009.550,00 | 21.364.750,00 |
| TOTAL GERAL | | 31.000.000,00 | | 72.281.700,00 | | 44.315.400,00 | | 42.374.300,00 | |

Prestados os devidos esclarecimentos pelo senhor Tesoureiro e colocada em votação, a Proposta do Plano Plurianual 2022 a 2025 foi aprovada sem ressalvas, por unanimidade dos presentes. **3. Proposta Orçamentária 2022 (ANEXO III).** Com a palavra, o senhor Tesoureiro, esclareceu que a Lei Orçamentária Anual é o instrumento de planejamento de curto

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA

246 prazo, um ano, utilizado pelos municípios com objetivo de gerenciar as receitas e despesas
247 públicas em cada exercício financeiro, sendo que a proposta orçamentária, após aprovação do
248 Conselho de Curadores, será encaminhada ao Poder Executivo para compor a Lei Orçamentária
249 do Município. Informou ainda que proposta foi elaborada pelo mesmo Grupo de Trabalho do
250 PPA. Explanou que a elaboração da Proposta Orçamentária foi baseada no histórico de
251 execução dos exercícios de 2016 a 2020, e a previsão elaborada pelas áreas administrativas da
252 FUMES, registrado no Processo FUMES número sessenta e dois de dois mil e vinte e um.
253 Informou ainda que o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP tem apontado
254 sistematicamente uma superestimativa orçamentária, esclarecendo que as projeções dos anos
255 anteriores foram inclusos projeções de reajustes salariais e incorporações de ações trabalhistas
256 fatos que não ocorreram, sendo este o motivo da não execução orçamentária planejada;
257 realizado estes esclarecimentos passou a explicar a Proposta de 2022: a Despesa 3.1.90.11 –
258 Pessoal Civil e 3.1.90.13 – Obrigações Patronais previsto reajuste salarial de 3,5%; Despesa
259 3.1.90.91 – Sentenças Judiciais Trabalhistas foi utilizado a média de execução dos anos
260 passados, sendo que devido a grande probabilidade das ações serem convertidas em precatórios
261 e onerar exercícios futuros a estimativa de valores foi inserido no PPA para 2023 a 2025;
262 Despesas 3.3.90.14 – Diárias, 3.3.90.30 – Material de Consumo – 3.3.90.33 Passagens e
263 despesas de locomoção – 3.3.90.36 –Pessoa Física – 3.3.90.39 – Pessoa Jurídica, foram
264 utilizados a média de execução e projeção das áreas afins; Despesa 3.3.90.47 – Obrigações
265 Tributarias despesas relativas ao PIS, sendo utilizado a projeção com despesa de pessoal;
266 Despesas 3.90.90.91 – Sentenças Judiciais, despesa aplicada para ações de indenização, valores
267 fornecidos pela Assessoria Jurídica FUMES; Despesa 3.3.90.93 – Indenização de Restituição –
268 3.90.90.39, Outros Serviços Pessoa Jurídica, 3.90.91.47 –Obrigações tributárias e contributivas,
269 3.90.90.51 – Obras e Instalações, 4.4.90.52 – Material Permanente e 34.4.90.71, foram
270 estimados na média de execução e previsão das áreas afins; Despesa 4.6.90.71 – amortização
271 da Dívida Pública, o Tesoureiro informou que esta despesa se refere ao parcelamento do FGTS
272 que se findará em trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e dois; já o parcelamento da
273 Procuradoria Geral foi quitado neste ano de dois mil e vinte e um. As Receitas foram estimadas
274 na média de previsão de recebimentos e na proporção dos ressarcimentos executados pelas duas
275 principais fontes de recebimento da FUMES, FAMEMA e HCFAMEMA/FAMAR, ficando a
276 proposta da seguinte forma:////////////////////////////////////

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA

| Proposta orçamentária para 2022 | | |
|------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|----------------------|
| Apresentada aos Curadores para aprovação em junho de 2021 | | |
| NAT. | DESPESA/Descrição | |
| 3.1.90.11 | Pessoal Civil..... | 21.335.000,00 |
| 3.1.90.13 | Obrigações Patronais..... | 7.953.000,00 |
| 3.1.90.91 | Sentenças Judiciais trabalhistas..... | 500.000,00 |
| 3.3.90.14 | Diárias..... | 2.000,00 |
| 3.3.90.30 | Material Consumo..... | 5.000,00 |
| 3.3.90.33 | Passagens e desp. c/ locomoção..... | 5.000,00 |
| 3.3.90.36 | Serviços - P. Física..... | 1.000,00 |
| 3.3.90.39 | Serviços - P. Jurídica..... | 440.000,00 |
| 3.3.90.47 | Obrigações tributárias..... | 217.000,00 |
| 3.3.90.91 | Sentenças Judiciais..... | 142.000,00 |
| 3.3.90.93 | Inden. Restituição..... | 1.000,00 |
| 3.3.91.39 | Outros Serv. Terc. P. Jurídica..... | 1.000,00 |
| 3.3.91.47 | Obrigações trib. E contrib..... | 1.000,00 |
| 4.4.90.51 | Obra e instalações..... | 2.000,00 |
| 4.4.90.52 | Material Perm..... | 5.000,00 |
| 4.6.90.71 | Amortização div. Pública..... | 390.000,00 |
| TOTAL >> | | 31.000.000,00 |
| NAT.RECEITA | | |
| 1.3.2.5.02.99 | Rendimento aplicação..... | 2.000,00 |
| 1.6.0.0.05.99 | Serv. Saude..... | 50.000,00 |
| 1.7.6.4.00.00 | Conv. FAMAR..... | 17.909.000,00 |
| 1.9.2.2.99.00 | Outras restituições..... | 2.000,00 |
| 1.9.9.0.99.10 | Donativos diversos..... | 1.000,00 |
| 1.9.9.0.99.11 | Receitas eventuais..... | 10.000,00 |
| 1.9.9.0.99.12 | Receitas cursos..... | 1.000,00 |
| 1.9.2.8.03.11 | Restituições FAMEMA..... | 12.900.000,00 |
| 1.9.9.0.06.00 | Subvenções - PMM..... | 125.000,00 |
| TOTAL >> | | 31.000.000,00 |

Prestados os devidos esclarecimentos e colocada em votação, a Proposta Orçamentária para 2022 foi aprovada sem ressalvas, por unanimidade dos presentes. **VII – Assunto para acompanhamento com vistas ao parecer conclusivo a que se refere o artigo 10, VII do Estatuto: 1. Balancetes dos meses de março e abril de 2021. (ANEXO IV).** O senhor Tesoureiro solicitou aos senhores Conselheiros desconsiderar o balancete do mês de abril encaminhado em nove de junho por correspondência eletrônica, justificando que na data da emissão, devido à instabilidade do servidor de informática que prejudicou o fechamento do sistema contábil, provocando inconsistência de valores. Assim, para melhor acompanhamento, apresentou a demonstração do superávit/déficit. Explanou que após o indeferimento do CEBAS da FUMES pelo Ministério da Saúde, mencionou que o relevante crescimento de despesas com

8

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA

312 pessoal que pode ser constatado entre os meses de março e abril se deve ao INSS Patronal; a
 313 Fundação solicitou a partir do mês de abril, competência março, às autarquias FAMEMA e
 314 HCFAMEMA, recursos financeiros para proceder ao recolhimento do INSS Patronal. A
 315 FAMEMA tem realizado o recolhimento pontualmente. Já o HCFAMEMA por intermédio da
 316 FAMAR não tem feito, alegando indisponibilidade de recursos financeiros, podendo ocasionar
 317 prejuízo à administração da FUMES como incidência de juros e multas, sendo que os valores
 318 de competência março e abril sem recolhimento representam o montante de R\$ 546.163,00 sem
 319 juros e multas. A demonstração do déficit/superávit foi apresentada pelo senhor Tesoureiro e
 320 será encaminhada por correspondência eletrônica a todos os curadores:////////////////////////////////////

DEMONSTRAÇÃO DO DÉFICIT/ SUPERÁVIT - EXERCÍCIO 2021

| | MARÇO | ABRIL | ACUMULADO 2021 | % |
|--------------------------------------|-----------------------|-----------------------|------------------------|-----------------|
| RECEITAS | 1.859.413,55 | 1.983.287,83 | 7.568.208,35 | 100,0000 |
| Receitas Hospitalares | 1.410,40 | - | 1.908,80 | 0,0252 |
| Convênio Colaboração e Ressarcimento | 1.857.997,99 | 1.962.686,43 | 7.561.869,22 | 99,9162 |
| Outras Receitas Operacionais | - | - | 4.417,58 | 0,0584 |
| Receita Eventuais | - | - | - | 0,0000 |
| Receitas financeiras | 5,16 | 2,73 | 12,75 | 0,0002 |
| Outras Receitas | - | 20.598,67 | - | - |
| DESPESAS/CUSTOS | (2.057.646,20) | (4.636.190,62) | (10.848.746,28) | 100,0000 |
| Consumo de materiais | - | - | - | 0,0000 |
| Serviços prestados por terceiros | - | - | - | 0,0000 |
| Pessoal Hospitalar | (1.595.453,88) | (2.656.058,52) | (9.774.763,08) | 45,4046 |
| Recuperação de despesa - FAMEMA | 1.208.988,10 | 847.277,98 | 4.848.938,16 | -44,6958 |
| Provisão de Pessoal | 443.435,39 | (560.749,54) | (212.240,28) | 1,9564 |
| Pessoal administrativo e faculdade | (2.485.912,90) | (3.696.417,30) | (9.646.078,97) | 37,5511 |
| Recuperação de despesa - FAMEMA | 1.183.064,70 | 2.125.992,39 | 5.572.252,77 | -38,3737 |
| Provisão de Pessoal | (742.677,92) | (627.615,30) | (1.409.185,67) | 12,9894 |
| Serviços prestados por terceiros PJ | (14.900,00) | - | (14.900,00) | 0,1373 |
| Despesas Administrativas | (11.753,44) | (5.141,90) | (19.883,88) | 0,1833 |
| Depreciação do exercício | - | - | - | 0,0000 |
| Despesas Financeiras | (42.434,25) | (42.879,76) | (172.286,66) | 1,5881 |
| Despesas Tributárias | - | - | - | 0,0000 |
| Outras Despesas | - | (20.598,67) | (20.598,67) | 0,1899 |
| Superávit/Déficit | (198.232,65) | (2.652.902,79) | (3.280.537,93) | 100,0000 |

338 **VIII – INFORMES GERAIS: 1. Registro de presença dos Senhores Curadores nas**
 339 **reuniões on-line;** O senhor Presidente consultou os curadores sobre uma nova forma de
 340 registrar a presença nas reuniões virtuais; sugeriu que seja através do preenchimento do nome e
 341 CPF no chat durante a reunião; o arquivo será impresso e colado no livro de registro de
 342 presença, deixando de ser feito manualmente. Com exceção do conselheiro Cláudio, que teve
 343 dificuldade para registrar sua presença, os demais conselheiros assim a fizeram. **2. Assinatura**
 344 **das atas das reuniões on-line pelo Presidente e Secretário.** Considerando as atribuições
 345 previstas no Estatuto da FUMES: do Presidente (artigo doze, incisos um e dez), e do Secretário
 346 (artigo quatorze, incisos um e dois) e buscando ações para otimização e aperfeiçoamento dos

